



Código de Ética e Conduta

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta, que instrumentaliza o Programa de Integridade da PACS, tem por objetivo fornecer diretrizes para dirigentes e colaboradores da PACS sobre as relações internas, com clientes, com fornecedores, agentes públicos e outras partes interessadas.

A base é estabelecer a conduta dos dirigentes e colaboradores no que diz respeito à integridade, legalidade, clareza de posições e ao decoro, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe e as partes interessadas da Empresa.

É dever de todos os dirigentes e colaboradores cumprir e fazer cumprir com as disposições desse Código, ficando atribuído aos diretores e gerentes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste Código em suas respectivas áreas de trabalho.

2. APLICAÇÃO

O Código de Conduta da PACS é aplicável a todos os seus empregados e Diretores, doravante referidos como "colaboradores" ou "colaborador". Dentro de suas responsabilidades de gestão, os líderes devem manter suas equipes informadas sobre a existência deste Código de Conduta e quaisquer emendas potenciais. Também é exigido que garantam a conformidade com o código e que exijam que os fornecedores da PACS, bem como outras pessoas físicas e jurídicas associadas à Empresa, cumpram e façam cumprir as diretrizes e princípios contidos neste Código de Conduta.

Além de manter seus colaboradores consistentemente informados sobre o Código de Conduta e suas emendas potenciais, que fundamentam seu Programa de Integridade, a PACS também oferecerá treinamentos periódicos a esses colaboradores sobre os aspectos práticos das diretrizes e políticas de integridade exigidas por seus padrões internos e pelas leis aplicáveis relevantes para suas atividades comerciais.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

A PACS tem como objetivo conduzir suas atividades comerciais em total conformidade com a legislação vigente, mantendo o compromisso com a responsabilidade social em todas as operações. Este Código de Conduta reitera os princípios e valores que embasaram sua criação. Para assegurar a integridade de seus colaboradores, a empresa ressalta a importância da aderência às normas e leis pertinentes nas interações com a Administração Pública e terceiros em geral. A PACS demanda que todas as negociações resultantes dessas interações sejam conduzidas de maneira transparente e exclusivamente por indivíduos devidamente autorizados pelas partes envolvidas.

Nesse âmbito, a PACS não tolera qualquer forma de prática corrupta em suas operações e proíbe veementemente que seus colaboradores e terceiros pratiquem ou intermediem atos ilícitos em nome da empresa ou em seu próprio nome. A organização também rejeita de forma categórica qualquer tipo de conluio inapropriado, independente de sua natureza, seja com concorrentes ou parceiros.

A PACS mantém firmemente o princípio de não realizar doações, patrocínios ou financiamentos a partidos políticos. Como consequência, seus colaboradores não têm autorização para efetuar despesas nesse sentido. Além disso, o respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis no Brasil é um pilar fundamental para a PACS. As decisões da empresa devem ser guiadas pela legalidade e pelas melhores práticas de governança corporativa e contábil.

A busca por níveis crescentes de qualidade, eficiência de recursos e eficácia de objetivos, com competência e responsabilidade social, é um foco constante da PACS, sempre valorizando seus colaboradores. Valores como honestidade, respeito, lealdade, responsabilidade e confiança são os alicerces que orientam a relação da Equipe PACS com o público com o qual interage.

A PACS não apoia, promove ou se envolve de qualquer maneira com práticas fraudulentas. Além disso, a empresa se posiciona contra a pirataria, a sonegação fiscal e o contrabando, reafirmando sua postura ética e legal. A PACS repudia firmemente qualquer forma de discriminação.

4. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

Cada colaborador da PACS, e quando aplicável, fornecedores e outras partes envolvidas com a PACS, têm a responsabilidade de garantir, ao longo de sua relação com a Empresa, o cumprimento das seguintes regras e procedimentos:

- a) Respeitar a legislação vigente, as normas internas e as diretrizes de negócios da PACS;
- b) Agir com honestidade, respeito e transparência, evitando benefícios indevidos;
- c) Abster-se de solicitar, exigir, aceitar, prometer ou dar favores, vantagens, gratificações ou propinas a si mesmos ou a outros;
- d) Manter relações pessoais respeitadas e comerciais, em nome da PACS, mutuamente vantajosas;
- e) não submeter e não compactuar com nenhum tipo de ameaça, violência, preconceito, abuso, discriminação, assédio moral ou sexual;
- f) Comunicar qualquer risco à integridade da PACS, seus negócios, imagem ou meio ambiente;
- g) Rejeitar e não compactuar com trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;
- h) Repudiar e não tolerar qualquer forma de exploração sexual;
- i) Evitar o uso de linguagem depreciativa no ambiente de trabalho.

4.1 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

O uso da internet, telefone, e-mail, software, hardware, equipamentos e outros recursos da PACS deve ser restrito às atividades profissionais do colaborador, de acordo com as disposições estabelecidas nas normas internas da Empresa.

Todos os dados criados e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da PACS são propriedade exclusiva da empresa. O colaborador deve reconhecer e estar ciente de que a Empresa tem o direito de acesso a todos os dados e informações (documentos, e-mails, etc.) armazenados nos computadores, incluindo aqueles de uso exclusivo do colaborador.

A proteção da informação é uma responsabilidade e compromisso de todos os colaboradores, visto que a informação é crucial para as operações da PACS. Ela deve ser utilizada adequadamente e em prol exclusivo da Empresa, sendo proibida sua divulgação sem autorização expressa.

São consideradas informações confidenciais e estratégicas, portanto, não podem ser divulgadas, compartilhadas ou discutidas sem a autorização expressa da Direção. Isso se aplica às informações internas ou externas que possam impactar os negócios da PACS.

4.2 FRAUDE E CORRUPÇÃO

A PACS não tolera qualquer forma de fraude ou corrupção por parte de seus colaboradores, conforme definido neste Programa de Integridade.

É expressamente proibido para os colaboradores da PACS prometer, oferecer, autorizar ou fornecer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja ela de natureza monetária ou não, a qualquer pessoa física ou jurídica, seja em benefício próprio ou em nome da Empresa.

Os colaboradores da PACS devem usar os recursos financeiros da Empresa de maneira necessária e adequada, registrando essas despesas em relatórios específicos que serão submetidos à Direção da PACS.

Todas as transações financeiras da PACS devem ser devidamente registradas de acordo com os princípios definidos na legislação aplicável e nas melhores práticas contábeis. Qualquer registro contábil com erros que tenham a intenção de burlar a legislação é considerado uma séria violação de conduta.

4.3 CONFLITO DE INTERESSES

Não é admissível a existência de situações em que haja conflito entre os interesses da PACS e os interesses pessoais de seus colaboradores, que possam comprometer os interesses da Empresa ou influenciar indevidamente suas atividades. Isso inclui, a título de exemplo:

a) Uso inadequado de informações confidenciais;

- b) Participação em atividades de fornecimento de bens e serviços a pessoas físicas ou jurídicas que têm contratos com a PACS ou que são concorrentes da empresa;
- c) Atuação como consultor, assessor ou intermediário de interesses privados de pessoas físicas ou jurídicas que têm contratos com a PACS ou que são concorrentes da empresa;
- d) Aceitação de presentes de indivíduos ou entidades que têm interesse em decisões comerciais nas quais o colaborador esteja envolvido.

4.4 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

As relações comerciais entre a PACS e seus fornecedores são construídas com base em critérios essenciais: qualidade, preços competitivos e o cumprimento de prazos para os bens ou serviços a serem fornecidos. Além disso, a reputação e a tradição no mercado do fornecedor também são levadas em consideração. Dessa forma, a PACS orienta seus colaboradores a seguir diretrizes específicas nos processos de aquisição e contratação de bens e serviços, especialmente nos casos que envolvam compromissos decorrentes de acordos entre a PACS e a Administração Pública.

Em adição, a PACS instrui seus colaboradores a, juntamente com a entrega de uma cópia do Código de Conduta, inserir no contrato a ser firmado com o fornecedor (quando for aplicável e viável) uma cláusula que estabeleça a implementação do Programa de Integridade delineado no Código de Conduta da PACS. Essa cláusula também pode prever as ações a serem tomadas em caso de rescisão contratual, no caso de a contratada se envolver em atividades prejudiciais à Administração Pública. Além disso, pode incluir disposições relacionadas ao pagamento de indenizações caso a PACS seja responsabilizada por atos cometidos pela contratada.

4.5 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

Os colaboradores da PACS estão estritamente proibidos de sugerir, solicitar, oferecer ou aceitar presentes ou brindes de qualquer valor de clientes, fornecedores, concorrentes ou contratantes, exceto brindes que sejam meras lembranças de marca, como, por exemplo: canetas, lapiseiras, agendas, calendários, porta-cartões e blocos de anotações.

Qualquer presente ou brinde com valor comercial estimado acima de R\$ 100,00 (cem reais) deve ser prontamente recusado e devolvido, informando que a aceitação contradiz as normas internas da PACS. Caso a devolução seja impossível, o presente ou brinde deve ser encaminhado ao setor de Auditoria da Empresa, para ser doado em campanhas sociais.

Os colaboradores da PACS têm a proibição de aceitar convites pessoais para viagens e hospedagem oferecidos por empresas contratadas, contratantes, fornecedoras ou concorrentes. No entanto, despesas relacionadas a refeições ou entretenimento público pagas por tais empresas são admissíveis, desde que justificadas por razões de trabalho ou cortesia empresarial normal. Essas despesas devem se manter dentro de limites razoáveis e não devem causar constrangimento nem criar obrigações de reciprocidade.

4.6 SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

É incumbência de todos os colaboradores da PACS, assim como de seus fornecedores de bens e serviços, observar e acatar as determinações expressas na Política e Diretrizes da Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS) da PACS, bem como, quando aplicável, das entidades contratantes da PACS.

a) Segurança e Saúde

Fomentar a prevenção da segurança e saúde no ambiente de trabalho, assegurando o cumprimento das normas e precauções destinadas a prevenir acidentes e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo o uso obrigatório de uniformes e equipamentos de proteção, conforme definido nas normas de segurança.

Preservar a vida, a integridade física e a segurança das pessoas envolvidas, implementando medidas sistemáticas de supervisão e monitoramento por meio das planilhas que identificam perigos e avaliam os riscos de SST.

Fica estritamente proibida a venda, a compra, a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas nas instalações da PACS e em locais onde a empresa esteja prestando serviços. Além disso, é vedado o acesso e a permanência nas instalações durante o expediente sob a influência dessas substâncias.

O ato de fumar é proibido nas áreas de trabalho, banheiros e refeitórios. Contudo, é permitido apenas em locais previamente designados e autorizados para esse fim.

b) Meio Ambiente

Promover a conservação do meio ambiente com o objetivo de mitigar impactos a níveis aceitáveis, sendo dever dos colaboradores, incluindo aqueles das empresas contratadas e subcontratadas pela PACS, observar os seguintes princípios:

- Demonstrar respeito ao meio ambiente e contribuir para sua preservação, tanto nas dependências da empresa quanto fora delas;
- Empenhar-se em aprimorar a qualidade de vida humana;
- Valorizar a biodiversidade;
- Empregar esforços para evitar a depleção de recursos não renováveis e fomentar o desenvolvimento da consciência ambiental.

4.7 RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

A PACS condena firmemente qualquer manifestação de preconceito ou discriminação, independentemente do motivo, incluindo fatores como raça, cor, nacionalidade, origem, religião, gênero, orientação sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais. A empresa também rejeita quaisquer ações que violem os princípios e compromissos estabelecidos neste Código de

Conduta, seja em suas instalações ou em qualquer outro contexto. Qualquer indivíduo que testemunhe ou experiencie tais comportamentos é encorajado a denunciar imediatamente o infrator.

4.8 ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

De acordo com os princípios e valores empresariais da PACS, a empresa não adota qualquer posição política ou religiosa. Portanto, é estritamente proibido que os colaboradores façam uso de recursos próprios ou da Empresa para expressar posições políticas ou religiosas dentro das dependências da empresa ou em locais onde as atividades da empresa são realizadas durante o horário de trabalho.

4.9 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A PACS não tolera de forma alguma a ocorrência de violência física e/ou psicológica, bem como o assédio moral e sexual em suas instalações.

- a) Violência psicológica é definida como o uso de palavras, gestos ou atitudes explícitas ou sutis que sejam humilhantes, constrangedoras e que atentem contra a dignidade do colaborador. Isso pode resultar em danos à integridade física e psicológica do indivíduo, além de criar um ambiente de trabalho desconfortável.
- b) Assédio moral se manifesta através da exposição contínua do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras durante a realização de suas atividades laborais. Isso pode ocorrer de forma repetitiva e ao longo de um período prolongado, prejudicando a carreira profissional e o emprego do indivíduo, bem como causando danos físicos e psicológicos, além de perturbar o ambiente de trabalho.
- c) Assédio sexual acontece quando o colaborador é submetido a insinuações embaraçosas que visam obter vantagens ou favorecimento sexual. O agente responsável por essas insinuações geralmente se aproveita de sua posição de superior imediato ou de influência inerente ao cargo, emprego ou função.

Em todas as situações descritas, a PACS está empenhada em criar um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de tais comportamentos prejudiciais. Qualquer manifestação dessas práticas deve ser denunciada e tratada de forma adequada pela empresa.

5. CANAIS DE DENÚNCIAS

Toda e qualquer infração a este Código de Conduta deve ser comunicada diretamente ao superior imediato do colaborador, permitindo que medidas imediatas e apropriadas sejam tomadas para cessar a violação. Caso a continuação ou conclusão da infração resulte em prejuízo a terceiros e/ou à Empresa, a situação deve ser submetida à AUDITORIA INTERNA da Empresa para a tomada das medidas pertinentes.

Entretanto, no caso de não ser viável ou conveniente entrar em contato com o superior imediato, ou se o colaborador não se sentir à vontade para fazê-lo, ou ainda desejar permanecer anônimo, a PACS disponibiliza Caixas de Sugestões em suas instalações com o mesmo propósito.

Além disso, Canais de Denúncias estão acessíveis aos colaboradores, fornecedores e ao público em geral. Eles podem ser utilizados para relatar qualquer suspeita de atividade ilícita ou proibida pelo presente Código de Conduta, bem como qualquer ação que possa ameaçar a integridade da PACS. Esses Canais de Denúncias podem ser acessados por meio dos seguintes canais:

Telefone: (021) 2277-3550, ramal 210.
E-mail: ouvidoria@pacsengenharia.com.br

A PACS garante o direito ao anonimato aos denunciantes, caso desejado, e assegura a confidencialidade durante o processo de investigação. A imparcialidade das decisões é mantida, e é enfatizado que nenhuma forma de retaliação será tolerada ou aplicada contra indivíduos que agirem de boa-fé ao denunciar.

As denúncias apresentadas nas Caixas de Sugestões ou por meio dos Canais de Denúncias serão encaminhadas ao comitê de compliance da PACS, que foi designado pela Diretoria para receber, analisar preliminarmente e, se forem inconsistentes, arquivar as denúncias. No caso de denúncias consistentes, o comitê conduzirá investigações de responsabilidade e emitirá um relatório detalhado e conclusivo, acompanhado de recomendações disciplinares, para a avaliação e decisão da Diretoria da PACS.

O comitê de compliance da PACS também tem a responsabilidade de supervisionar continuamente a implementação do Programa de Integridade nos negócios da empresa, com o objetivo de verificar a eficácia da implementação do programa.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

As violações ao presente Código de Ética e Conduta são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, com base nas políticas da PACS e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a PACS, bem como punições previstas em lei.

Este Código de Conduta da PACS, aprovado em 03/02/2023, substitui o anterior e entrará em vigor a partir desta data. É responsabilidade da Diretoria da PACS garantir a divulgação deste Código e realizar revisões e atualizações periódicas conforme necessário.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

10/11/2018 - Original.

18/02/2019 - Revisão geral da redação.

03/02/2023 - Revisão geral conforme mapeamento de novos riscos.

ANEXO

(COLABORADORES)

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do CÓDIGO DE CONDUTA da PACS, e tomei conhecimento das suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, ligadas às atividades do meu Contrato de Trabalho firmado com essa Empresa em __/__/.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações não previstas expressamente no presente CÓDIGO DE CONDUTA, mas que possam colocar em risco a integridade da PACS, informarei imediatamente o fato ao meu superior imediato.

Nome:
CPF:
Local e Data:
Assinatura:

(FORNECEDORES)

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do CÓDIGO DE CONDUTA da PACS, e tomei conhecimento das suas disposições.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância pelos fornecedores da PACS em todas as situações e circunstâncias.

Razão Social:
CNPJ:
Local e Data:
Nome do Representante:
Assinatura: